



## PROJETO DE LEI Nº 118/2020

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

**Parágrafo I:**

**Credito Adicional Especial:**

**Órgão:** 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

**Unidade:** 001 - Fundo Municipal de Assistência Social.

**Função:** 08 - Assistência Social.

**Sub Função:** 244 – Assistência Comunitária.

**Programa:** 0020 – COVID – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus.

**Projeto/Atividade:** 2125 – Enfrentamento da Emergência do Coronavirus – Covid-19 – Lei Complementar nº 173/2020 – P. II.

**Natureza de Despesa:**

3390.30.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.27.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Assistência Social.....R\$ 30.000,00

3390.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita.

Font.: 0.1.27.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Assistência Social.....R\$ 100.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**

**CNPJ: 15.023.971/0001-24**

---

**Total.....R\$ 130.000,00**

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da **Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020**, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

**Parágrafo I – Excesso de:**

Fonte: 0.1.27.076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I. p/ Assistência Social.....R\$ 130.000,00

**TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 130.000,00**

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2020.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 118/2020**

O presente projeto de lei trata de pedido de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da **Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020**, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

**Projeto/Atividade:** 2125 – **Enfrentamento da Emergência do Coronavírus – Covid-19 – Lei Complementar nº 173/2020 – P. II.** Segue anexo documento.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2020.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**